

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI : 001057394 DE 1994

NATUREZA : PL

01-0573/94-1 DE 07/12/94

PROMOVENTE: VEREADOR

DALMO PESSOA

EMENTA:

DENOMINA PÇA TRAS OS MONTES, O ESPAÇO LIVRE SEM DENOMINAÇÃO, SITUADO NA VILA SUZANA, AR- BUTANTÁ, E DÀ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

INDICE :

DENOMINACAO DE LOGRADOURO
ELISABETH BARBEGIAN BALDINATO, R.
JOSE MORACIO MEIRELES TEIXEIRA, PROF., R.
TRAS OS MONTES, PC.
VILA SUZANA

OBSERVAÇÕES

Lei 11.759/95 de 12/5/95

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
25/10/2010 10:03:49

00000012110-05



REGINA ARRELOJO, DIRACOS

Chefe de Apoio Técnico

Folha n.º 1 de proc.
n.º 573 de 19 94



Câmara Municipal de São Paulo

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE:

07 DEZ 1994

CONSTITUIÇÃO E LEGISLAÇÃO
POLÍTICA GERAL, MÉRITO, MANDATOS
RECURSOS, CULTURA, RECURSOS
FINANÇAS E ORÇAMENTO

PR. D. N. T. E

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

PROJETO DE LEI

01 - PL
01-0573/94-1

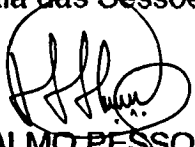
Denomina "Praça Trás-os-Montes", o espaço livre sem denominação, situado na Vila Suzana, AR-Butantã.

Art. 1º - Fica denominada "Praça Trás-os-Montes" o espaço livre, sem denominação, delimitado pelo entroncamento das Ruas Professor José Horácio Meirelles Teixeira, Código CADLOG 09710-1 e Elizabeth Barbegian Baldinato, Código CADLOG 71590-5, situado na Vila Suzana, AR-Butantã.

Art. 2º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 7 de dezembro de 1994.


DALMO PESSOA
Vereador

SEÇÃO DE REVISÃO

07 DEZ 1994

-DT. 10-

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
 DEPARTAMENTO DE ECONOMIA E FINANÇAS
 DEPARTAMENTO DE ECONOMIA E FINANÇAS

PROPOSTA DE LEI

PROPOSTA DE LEI Nº 12.121/12
 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1994
 DO SENADOR DA REPÚBLICA

PROPOSTA DE LEI Nº 12.121/12

PROPOSTA DE LEI Nº 12.121/12
 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1994
 DO SENADOR DA REPÚBLICA

PROPOSTA DE LEI Nº 12.121/12
 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1994
 DO SENADOR DA REPÚBLICA

PROPOSTA DE LEI Nº 12.121/12
 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1994
 DO SENADOR DA REPÚBLICA

PROPOSTA DE LEI Nº 12.121/12

PROPOSTA DE LEI Nº 12.121/12
 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1994

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
SEGUE EM ANEXO	data documento(s) rubricado(s) s.º 2
n.º 3	12/12/94 a

Folha n.º	2	de proc.
n.º	513	de 19 54



Câmara Municipal de São Paulo

JUSTIFICATIVA

Objetiva o presente projeto de lei prestar uma justa homenagem ao Trás-os-Montes, região de Portugal de onde procederam - e procedem - milhares e milhares de imigrantes que escolheram o Brasil, e principalmente a cidade de São Paulo, como sua segunda pátria. Gente reconhecida pela sua inquebrantável vontade de vencer e pelo seu grande amor ao trabalho, o trasmontano aqui radicado exerceu principalmente atividades ligadas à agricultura, pecuária leiteira, indústria (principalmente de alimentos) e comércio.

Trás-os-montes, o berço dessa gente forte e destemida, ostenta panoramas de extraordinária beleza, monumentos de inestimável valor arquitetônico, castelos, santuários, museus, parques e aldeias típicas, onde o sistema comunitário permanece forte em muitos aspectos. Nas suas festividades rurais, divertimento e devoção convivem harmoniosamente; suas feiras destacam-se pelo folclore, pelo artesanato rico e variado e pela excelente cozinha tradicional.

Denominar "Praça Trás-os-Montes" um espaço de nossa cidade significa, antes de tudo, prestar uma simples - mas merecida - homenagem a essa gente que, um dia, resolveu trocar seu torrão natal por São Paulo, fincando aqui suas raízes e dando-nos exemplos e lições de trabalho e amor.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para Informação, rubricado como folha nº.....

3

do processo nº.....573.....de 19...94...13...12...94... (a).....

Sr. Assessor Chefe:

Sobre o assunto nada consta,

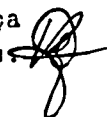
13.12.94

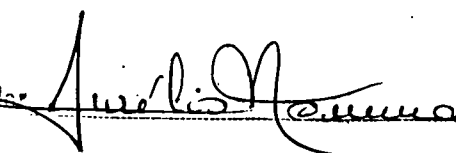
MARIA CANDIDA MOURA PORTA
Assist. Parlamentar

A Com. de Const. e Justiça

14/12/94

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 15/12/94 às 22h05 

Ao Nobre Vereador 
para relatar.
Sala da Comissão de Constituição e Justiça
em 15 de 12 de 1994

Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha nº 4
Em 30, 12, 94
(a) 



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 04	do proc.
N.º 573	de 19 94
O funcionário	

PRORROGAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da
matéria, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta
Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do
Regimento Interno.

Em, 30/12/94

Ver. Darcio Arruda
Presidente da Comissão de
Constituição e Justiça

PROPOSTA

Para a realização de obras de saneamento básico e
para a construção de uma rede de distribuição de água
potável, a Câmara Municipal de São Paulo, por meio
do Conselho Municipal de Saneamento, resolveu:

1. Aprovar o projeto de obras de saneamento básico
e a construção de uma rede de distribuição de água
potável, conforme anexo.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE, Justado nos: 1.º a para para informação, rubricado sob
documentos

folha n.º 05 / 06/02/95 B) R



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 05	do proc.
N.º 573	de 1994
O funcionário	

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Sr. Presidente,

Solicito a V.Exa. encaminhe ao Poder Executivo

pedido de informação para saber se o logradouro delimitado

pelo entroncamento das Ruas Professor José Horácio Metelino

Teixeira, cadlog nº 09710-1 e Elizabeth Barbejian Baldinato,

cadlog nº 71.590-5, em Vila Suzana, Butantã, é bem

municipal, possui cadlog e denominação e como se classifica,

nos termos do Decreto nº 27.568/88.

Saliento que tais informações são necessárias ao

seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº

573/94, do Vereador Dalmo Pessoa, que visa denominar Praça

Três-os-Montes o referido logradouro.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça,

06/02/95.

VEREADOR DARCIO ARKUDA

Presidente

DEFIRO

MIGUEL COLASUONNO
PRESIDENTE

10.02.95

A

LEG 3 - Senhora Chefe

Por solicitação do Sr. Presidente,
para providências.

SP., 14/02/95

CARTANO DEL CIOPO
Chefe Gab. Presidência
Reg. 22.272

RECEBIDO EM LEG. 3

16/02/95

18:05h

Sr. Cristino

Oficiar ao Executivo solicitando informações para
a Comissão de Constituição e Justiça.

17/02/95

ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica II

Sr^a Chefe.

Providenciado, conforme despacho de V. S^a.

17/02/95

José Cristino Souza Santos
Oficial Legislativo

SEGUE m juntado 3 nesta data
documento 1 e papel de informação
rubricado 1 sob folha 2 nº 06 a 08
Em 24/02/95

José Cristino Souza Santos
Oficial Legislativo



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n°. 06 do proc.
n°. 513 de 1994

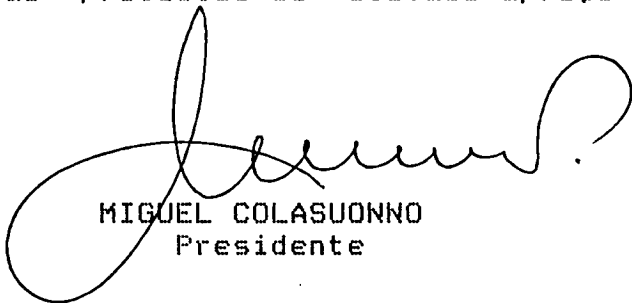
São Paulo, 22 de fevereiro de 1995.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0021/1995

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça, nos termos do artigo 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 573/94, de autoria do Vereador Dalmo Pessoa - que denomina Praça Trás-os-Montes o espaço livre sem denominação situado na Vila Suzana, AR-Butantã - solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido de que nos envie subsídios para que a referida comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


MIGUEL COLASUONNO
Presidente

Anexo: cópias xerográficas do PL 573/94 e do despacho da comissão solicitante.

A Sua Excelência o Senhor
Engenheiro Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

jcss.



Folha nº. 07 de proc.
nº. 573 de 1994

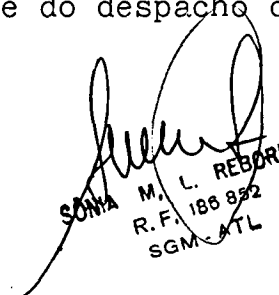
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

MEMORANDO

São Paulo, 22 de fevereiro de 1995.

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº 21/1995 de
22/02/95, solicitando ao Executivo informações referente ao
Projeto de Lei nº 573/94 de autoria do Vereador Dalmo Pessoa.

ANEXO: cópias xerográficas do PL 573/94 e do despacho da Comis
são de Constituição e Justiça.


SONIA M. L. REBOREDO
R.F. 188 852
SGM-ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n.º 08

do processo n.º 573 de 19 94 24 / 02 / 95 (a) 72

José Cristino Souza Santos
Oficial Legislativo

À Comissão de
Constituição e Justiça.
Para as devidas providências.

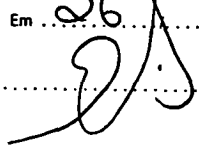
24/02/95

ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 24/02/95 às 17:40 hs.

SEGUIE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha n.º 09 - 10

Em 26/04/95

(a)




17 - RELCOM
17-1237/1995

Câmara Municipal de

Folha n.º 09
do proc. N.º 81573
de 1994
O funcionário

16 - PAR
16-0443/1995

REUNIDAS DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA; POLÍTICA URBANA,
METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE; EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES;
E FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 573/94.

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa do Nobre
Vereador Dalmo Pessoa, que visa denominar "Praça Três-os-
Montes" espaço livre sem denominação situado na Vila Suzana,
Distrito do Butantã.

O projeto tem fundamento no art. 13, inciso XXI,
da Lei Orgânica do Município.

Assim sendo, a Comissão de Constituição e Justiça
se manifesta

Pela Legalidade.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e
Meio Ambiente, após análise, tendo em vista que de acordo
com as informações prestadas pelo Poder Executivo o espaço
que este projeto visa denominar é logradouro oficializado,
não denominado e segundo os dados técnicos está
suficientemente identificado, inclusive em sua
caracterização correta, inexistindo homônima, se manifesta
favorável a proposição.

No mérito, a Comissão de Educação, Cultura e
Esportes entende que o projeto é de alto interesse público,
visto que, ao visar prestar uma homenagem à Região de Três-
os-Montes, sobre terra lusitana de onde vieram tantos



Câmara Municipal de

Folha n.º 10	do proc.
N.º 573	de 19.94
Ocupação	

imigrantes para ajudar na construção desta nossa cidade, o projeto estreita ainda mais as relações entre Portugal e o Brasil. Esta Comissão, posiciona-se, pois, a favor da aprovação do projeto.

Quanto ao aspecto financeiro a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor ao projeto, posto que as despesas decorrentes da execução de lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Sala das Comissões Reunidas,

Comissão de Constituição e Justiça, 30/04/95.

Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio

Comissão de Educação, Cultura e Esportes

Comissão de Finanças e Orçamento.

MAURICIO FARIA
LUIZ JOSÉ
DALMO
OMAR MOUTAN
CONTE LOPES
GIANDOTTI

Ambiente
• ANTE PAIVA MONTES
• EMILIO MENEZES
• TEREZINHA
• ALZIRA SPOLAT
• FÁBIA LIMA
• MARIA RUIZ

DARCI ARRUDA
• AURELIO NONATO
• MARIONDA
• ARSÉLIO TATO
• JOSÉ MONTA
• OSWALDO SACHES
• GILSON BARROS
• VIVIANE
• FERRAZ

• ALMIR
• HARIN
• YICETE
• ESSON SIMÕES
• OLIVIO GUTTES
• MOHAMAD SAID MOURA
• NELSON ROCHA

Handwritten signatures and notes at the top of the page, including a large signature that appears to be "João" and another that says "João de Deus".

Retificado em 13/04/95 - pag. 38 - col. 1

Publicado no DIARIO OFICIAL

de 12 / 04 / 1995

pagina 53 coluna 2ª

conferido:

À LEG.3 - Senhora Chefe,

Encaminho o presente por tratar-se de matéria de deliberação pelas comissões permanentes.

SP.26/04/95

ENILZA ANDRE

Secretária

RECEBIDO EM LEG.3

26/04/95

16:30h

Sra. Rosmari,

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica, preparar carta de lei e registro.

Em, 26.04.95.

ANGELA BORDIN ANDREONI

Chefe de Seção Técnica I

Sra. Chefe,

Providenciado conforme determinado por V.Sa.

Em, 26.04.95.

ROSMARI CORTA DOS SANTOS
Oficial Legislativo

SEGUE em 1, juntado 1, nesta data
documento 1 a papel de informação
rubricado 1 sob folha no 11/16
Em 16/05/95



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	11	do proc.
N.º	573	de 1994
do funcionário	Paulo	

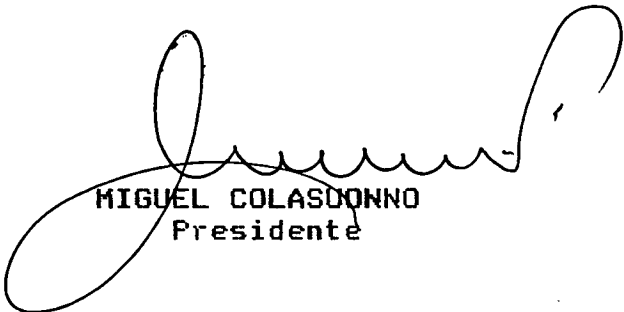
São Paulo, 03 de maio de 1995.

18 - OF-LE3
OFICIO N.º 98/1995

Senhor Prefeito.

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 26 de abril do corrente, de acordo com o inciso I do art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 573/94 de autoria do Vereador Dalmo Pessoa - denominando "Praça Trás-os-Montes", o espaço livre sem denominação, situado na Vila Suzana, AR-Butantã.

Valho-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


MIGUEL COLASDONNO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Professor Sólon Borges dos Reis
Digníssimo Prefeito em Exercício do Município de São Paulo.

krms



Câmara Municipal de

Folha N.º	120	proc
N.º	São 573	de 1995
O funcionário		

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fl. nº 01 do Processo nº 001057394. (PROJETO DE LEI Nº 573/94). Denomina "Praça Trás-os-Montes", o espaço livre sem denominação, situado na Vila Suzana, AR-Butantã. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica denominada "Praça Trás-os-Montes" o espaço livre, sem denominação, delimitado pelo entroncamento das Ruas Professor José Horácio Meirelles Teixeira, Código CADLOG 09710-1 e Elizabeth Barbegian Baldinato, Código CADLOG 71590-5, situado na Vila Suzana, AR-Butantã. Art. 2º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, *KATHIA REGINA MORALES DE SOUZA* Assistente Parlamentar padrão "QPA-5-A" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 47 e datilografei. Eu, *MARCOS ANTONIO LEONIDAS* Assistente de Chefia Técnica padrão "QPA-10-B" a conferi. São Paulo, 26 de abril de 1995. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, *ANGELA BORDIN ANDREONI* Visto, *LEILA XAVIER MACHADO* Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.-
aa) Miguel Salasuoño; Murillo Antunes Alves; Edivaldo Estima; José Índio F. do Nascimento; José Viviani Ferraz



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº	3	do pros.
N.º	573	de 19 94
O funcionário	P	

LEI Nº 11.759 DE 12 DE maio DE 1995.

Denomina "Praça Trás-os-Montes", o espaço livre sem denominação, situado na Vila Suzana, AR-Butantã.

Faço saber que a Câmara nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada "Praça Trás-os-Montes" o espaço livre, sem denominação, delimitado pelo entroncamento das Ruas Professor José Horácio Meirelles Teixeira, Código CADLOG 09710-1 e Elizabeth Barbegian Baldinato, Código CADLOG 71590-5, situado na Vila Suzana, AR-Butantã.

Art. 2º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 26 de abril de 1995.

O Presidente,

krms



CÂMARA MUNICIPAL

Folha n.º	14	do proc.
N.º	573	de 1994
O	funcionário	DE SÃO PAULO

São Paulo, 03 de maio de 1995.

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº 0098/1995 de 03.05.95, encaminhando ao Sr. Prefeito Municipal cópia autêntica da lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 573/94 de autoria do Vereador Dalmo Pessoa, de acordo com o inciso I do art. 84 do R.I..

ANEXO:

LAURA MARIA DE BARROS NASCIMENTO
Assessora Chefe
SGM/ATL

4-5-95



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 15

do processo nº 573 de 1994 16.05.95 (a) 10

LEI Nº 11.759, DE 12 DE MAIO DE 1995
(Projeto de Lei nº 573/94, do Vereador Dalmo Pessoa)

Denomina "Praça Trás-os-Montes", o espaço livre sem denominação, situado na Vila Suzana, AR-Butantã.

PAULO MALUF, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 da Resolução nº 02/91, a Câmara Municipal de São Paulo decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada "Praça Trás-os-Montes", o espaço livre, sem denominação, delimitado pelo entroncamento das Ruas Professor José Horácio Meirelles Teixeira, Código CADLOG 09710-1 e Elizabeth Barbegian Baldinato, Código CADLOG 71590-5, situado na Vila Suzana, AR-Butantã.

Art. 2º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 12 de maio de 1995, 442ª da fundação de São Paulo.

PAULO MALUF, PREFEITO

JOSÉ ALTINO MACHADO, Secretário dos Negócios Jurídicos

CELSON ROBERTO PITTA DO NASCIMENTO, Secretário das Finanças

LAIR ALBERTO SOARES KRAHENBUHL, Secretário da Habitação e Desenvolvimento Urbano

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 12 de maio de 1995.

EDEVALDO ALVES DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 13/05/1995

pagina 1ª coluna 2ª

Conferido:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

16

do processo nº

573

de 19

94

16

05

95

(a)

©

Ao

DT.94

Sra. Chefe,

Encaminho o presente para que seja arquivado.

Em, 16.05.95.

Angela Bordin Andreoni

ANGELA BORDIN ANDREONI

Secretaria de Administração

DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Proc. encerrado c/ 16 fls.

Arquivo em

17/05/95

O Func.º

REGINA APARECIDA BARRIO

Chefe de Seção Técnica